

LEI Nº 1.734/23,

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO

*Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei.*

O referido é verdade

**“Institui o uso de detectores de metais em
estabelecimento de ensino e da outras providências.”**

Pontalina, 18 de 04 de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Autoriza o uso de detectores de metais, nos acessos de todos os
estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Pontalina.

§ 1º. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública
municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por uma inspeção visual de seus pertences, e
quando identificado alguma irregularidade deverá ser acionado imediatamente os órgãos de segurança
pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN - Centro
Pontalina - Goiás CEP: 75620-000 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 015/2023, que **“Institui o uso de detectores de metais em estabelecimento de ensino e da outras providências”**.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.734/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 015/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.goi.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal